



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 041/2020

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) MARIO CANDIDO DE MATOS CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 02406/2019 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-PRIMEIRO DE MAIO, 349-V. VERINHA, -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 290230001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 06 de maio de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 042/2020

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) **SILVIO ROBERTO CHIEBAO CIENTE** da **NOTIFICAÇÃO** Nº 02864/2020 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-GREGÓRIO BONGIOVANI, 950 –RESIDENCIAL SÃO PAULO, -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 729760001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 06 de maio de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 043/2020

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JOSÉ MANOEL DANIEL CALDEIRA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 02866/2020 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-DR. JOSÉ FÓZ, 1590 –VILA SÃO JORGE, -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 175740001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 06 de maio de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 79/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

JULIANE HENARES HENRIQUE

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 972 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 26.1.6.1603.168.1

Auto N.º: 995 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 63,50UFM Dt. Notif.: 09/03/2020

Auto N.º: 996 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 63,50UFM Dt. Notif.: 09/03/2020

ESCUDEIRO ADMINISTRACAO E PART. S/A

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 978 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 26.1.6.1603.173.1

Auto N.º: 997 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 63,50UFM Dt. Notif.: 09/03/2020

Auto N.º: 998 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 63,50UFM Dt. Notif.: 09/03/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **07 de Maio de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 79/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

RUA JOSÉ GILMAR DA SILVA, 117 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM JOÃO DOMINGOS NETTO
Ref. Cadastral: 22.4.3.905.237.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

CHARLES CATUCCI VICENTE

RUA LUÍS ROB ALEXANDRE FERR DOS SANTOS-ART, 41 - RESIDENCIAL DAIANE
Ref. Cadastral: 23.2.3.1217.138.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS RODRIGUES FROIS

AVENIDA FRANCISCO ANTUNES DE ANDRADE, 79 - RESIDENCIAL DAIANE
Ref. Cadastral: 23.2.3.1319.148.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO LUCIANO MAZZARO DE OLIVEIRA

AVENIDA FRANCISCO ANTUNES DE ANDRADE, 67 - RESIDENCIAL DAIANE
Ref. Cadastral: 23.2.3.1319.160.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIO DE SOUZA TEIXEIRA

RUA MIRIAM GONZAGA DA SANTA CRUZ, 163 - PORTO BELLO RESIDENCE
Ref. Cadastral: 26.2.4.1710.136.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO HENRIQUE FELIX

RUA CAMEL FARAH, 341 - PORTO BELLO RESIDENCE
Ref. Cadastral: 26.2.4.1712.207.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TIAGO TROMBINI MACEDO

RUA JOÃO ZANUTO, 677 - PORTO BELLO RESIDENCE
Ref. Cadastral: 26.2.4.1808.373.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA

RUA MAMEDE MARIANO, 176 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.806.54.1

DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO AS ÁGUAS DE CHUVA, POIS ESTA CAUSANDO INFILTRAÇÃO E TRINCAS NA PAREDE DO IMÓVEL DA RUA MAMEDE MARIANO, Nº 182 (PRAZO 15 DIAS).

JOAO VICTOR MENDES MOLINA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 7.711 EX N.3100 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.2.5.1215.952.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR MURO E CALÇADA NA AV. MASAHARU AKAKI (PRAZO 30 DIAS).

GABRIEL LOURES MACUCO

RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 310 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.3.3.1317.164.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GABRIEL LOURES MACUCO

RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 296 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.3.3.1317.178.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELMA APARECIDA FASSINA

RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 268 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.3.3.1317.206.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BERNARDO BONGIOVANI

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.614 EX 4622 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1305.368.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE JACINTHO NETO

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 0 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.9.9.0.1200.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELO ALVARO MOREIRA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 7.060 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 33.1.3.1607.1000.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JOAO CAMILO NOGUEIRA

ESTRADA DIOGO LEANDRO, 888 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 33.1.5.1103.1166.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEILA LURIKO YABUNAKA

ESTRADA DIOGO LEANDRO, 968 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 33.1.5.1103.1246.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



IVONE RIBEIRO DE LIMA & DALVA RIBEIRO

ESTRADA DIOGO LEANDRO, 769 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 33.1.5.1103.1400.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO FERNANDES MONTALLI

ESTRADA DIOGO LEANDRO, 669 - BAIRRO DO AEROPORTO

Ref. Cadastral: 33.1.5.1103.1460.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAMELOT HOLDING E GESTAO PATRIMONIAL LTD

ESTRADA DIOGO LEANDRO, 519 - BAIRRO DO AEROPORTO

Ref. Cadastral: 33.1.5.1103.1640.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MGP PAR - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

ESTRADA DIOGO LEANDRO, 394 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 33.1.5.1103.316.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MOACYR CESTARI FILHO

ESTRADA DIOGO LEANDRO, 424 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 33.1.5.1103.346.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MOACYR CESTARI FILHO

ESTRADA DIOGO LEANDRO, 452 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 33.1.5.1103.376.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

NELSON JOSE DOS SANTOS

RUA MARIA ROZATTI MORAES, 80 - JARDIM BELA VISTA

Ref. Cadastral: 26.3.2.716.331.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIA MADALENA FERREIRA DA CRUZ

RUA MARIA ROZATTI MORAES, 89 - JARDIM BELA VISTA

Ref. Cadastral: 26.3.2.716.443.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDSON DE JESUS FARIA

RUA MARIA ROZATTI MORAES, 39 - JARDIM BELA VISTA

Ref. Cadastral: 26.3.2.716.488.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE RAMIRES VIANA

RUA JOAQUIM PEREIRA PAIXÃO, 815 - JARDIM MONTE ALTO

Ref. Cadastral: 26.3.5.1009.427.1

Club dance ar imediatamente o fechamento de janela na divisa

JUSTINO CUSTODIO JORGE NETO

RUA FÉLIX HAIDAMUS, 89 - JARDIM SABARÁ

Ref. Cadastral: 26.3.5.1812.199.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ACSU - ASSOC. DOS COMP. DO SUDOESTE PRUD

RUA FÉLIX HAIDAMUS, 23 - JARDIM SABARÁ

Ref. Cadastral: 26.3.5.1812.276.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CILSON HENRIQUE FERREIRA

RUA FÉLIX HAIDAMUS, 24 - JARDIM SABARÁ

Ref. Cadastral: 26.3.5.1912.24.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

TEREZA PEREIRA SOARES BEBIANO

RUA FÉLIX HAIDAMUS, 54 - JARDIM SABARÁ

Ref. Cadastral: 26.3.5.1912.60.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APARECIDA MARCIA ACQUATI DE OLIVEIRA

RUA ALEXANDRE TECCHIO NETTO, 74 - JARDIM CAMPO BELO

Ref. Cadastral: 26.3.6.103.203.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DULCINEIA BEIRIGO DE SOUZA

RUA CAROLINA LOPES DE FARIA, 89 EX. Nº 39 - JARDIM CAMPO BELO

Ref. Cadastral: 26.3.6.103.24.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO MARIA GARCIA TOMMASELLI

RUA ALEXANDRE TECCHIO NETTO, 59 - JARDIM CAMPO BELO

Ref. Cadastral: 26.3.6.205.47.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ANTONIO MARIA GARCIA TOMMASELLI

RUA ALEXANDRE TECCHIO NETTO, 51 - JARDIM CAMPO BELO

Ref. Cadastral: 26.3.6.205.53.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

APARECIDA DE FATIMA NESTA

RUA CAROLINA LOPES DE FARIA, 94 - JARDIM CAMPO BELO

Ref. Cadastral: 26.3.6.3.271.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRAZ QUINTINO MARTINS

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 874 EX 870 - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.4.1.10.22.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANO VILA REAL DE SOUZA

RUA RAPOSO TAVARES, 68 - JARDIM SANTA TEREZA

Ref. Cadastral: 26.4.2.1006.334.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



JULIANA BRUNHOLI DAVID FELIZARDO

RUA CÍCERO DE BARROS, 939 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.1205.154.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

NEILE SOLANGE DA MATA PADOVAN

RUA SÃO SEBASTIÃO, 836 FDS - VILA TAZITSU
Ref. Cadastral: 26.4.2.207.65.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIA GONCALVES MARCELINO DE LIMA

RUA BORBA GATO, 286 EX 276 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS
Ref. Cadastral: 26.4.2.802.214.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

RODRIGO CESAR GALI

RUA RAPOSO TAVARES, 37 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.906.155.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LETICIA BRAZ TORRES

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 819 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1912.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SONIA GILDA PIAI

RUA GURGEL-DR, 1.159 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.907.95.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

GMAD CASA DO MDF SUPRIMENTOS PARA MOVEIS

RUA IMIL ESPER, 280 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1503.919.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRE CAPITO VALERA

RUA GODOFREDO FERNANDES, 228 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1505.376.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AGRO PECUARIA PRUDENTINA LTDA

RUA GODOFREDO FERNANDES, 242 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1505.390.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NISIO GAIOTI TAMAOKI

RUA GODOFREDO FERNANDES, 42 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1607.290.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDVALDO GRANDI

RUA GODOFREDO FERNANDES, 56 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1607.304.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIOCESE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA GODOFREDO FERNANDES, 70 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1607.318.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIOCESE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA GODOFREDO FERNANDES, 84 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1607.332.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA BEATRIZ SILVA GREGORIO

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 200 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.2.819.73.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANGELIN FANTUCCI

RUA JOSÉ MARIA DE LIMA, 115 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1009.57.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

WASHINGTON BRASIL DE ALMEIDA

RUA JOSÉ MARIA DE LIMA, 95 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1009.79.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GETULIO DA SILVA

RUA BONIFÁCIO PEREIRA, 171 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1110.187.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JAIR CANO

RUA JOSÉ PERES DE HARO, 171 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1112.21.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

APARECIDO DE OLIVEIRA

RUA PRIMO FURLANETTO, 225 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1112.264.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ESTHER YOKO OHIRA PRATES

RUA JOAQUIM MARQUES RODRIGUES, 4 - PARQUE RESIDENCIAL ARAKI
Ref. Cadastral: 30.1.3.12.12.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AYLTON GUIDO COIMBRA PAIVA

RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA FILHO, 61 - JARDIM PARIS
Ref. Cadastral: 30.1.3.1209.195.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANA MOLEIRO RIBAS BURGO

RUA OSWALDO RIBEIRO, 150 - JARDIM PARIS
Ref. Cadastral: 30.1.3.1209.412.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



INES SEBASTIANA TONIELLO MARTINS

RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA FILHO, 197 - JARDIM PARIS
Ref. Cadastral: 30.1.3.1209.60.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE JOAQUIM SANTANA FILHO

RUA CASSEMIRO BÓSCOLI, 185 - JARDIM ICARAY
Ref. Cadastral: 30.1.3.1707.185.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROGERIO MARCOS DA COSTA KODAMA

RUA CASSEMIRO BÓSCOLI, 155 Ex153/145 - JARDIM ICARAY
Ref. Cadastral: 30.1.3.1707.221.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CLAUDIA CRISTINA PANIZZA

RUA ANNA GERBASI, 203 - JARDIM AQUINÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.1.3.214.139.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APARECIDO IGNACIO

RUA ONOFRE BICEGLIA, 154 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.900.44.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS NORBERTO LUIZ

RUA CÂNDIDA RODRIGUES CASSULINO, 45 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.901.289.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ELSIO LUIZ PERUZZI

RUA JORGE GUSHIKEN, 81 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.1.3.914.381.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FRANCISCO IRINEU DA SILVA

RUA JORGE GUSHIKEN, 240 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.1.3.915.267.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

PAULO SOKEN AZATO

RUA OSVALDO NOBRE BANDEIRA, 132 - JARDIM AQUINÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.1.6.1712.84.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRE ANEGLIO GERES ROLNIK

RUA MAIRIPORÃ, 112 - JARDIM CAIÇARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.506.137.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JULIA SAIKO KOHARA

RUA GUAICURÚS, 101 - VILA MATHILDE VIEIRA
Ref. Cadastral: 30.2.1.810.235.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ROMEU CIABATTARI JUNIOR

RUA GUAICURÚS, 51 - VILA MATHILDE VIEIRA
Ref. Cadastral: 30.2.1.810.309.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **07 de Maio de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 23-08/05/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

JOSE CARLOS DA SILVA

RUA CATHARINA VIOTTO, 145 - JARDIM OURO VERDE
Ref. Cadastral: 25.4.3.708.40.1

ANDERSON TETILA AZZOLINI

RUA FELIPE CARNEVALE, 220 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1005.647.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **07 de Maio de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.856 de 30 de abril de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 9.977/2019"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 256.009,69 (duzentos e cinquenta e seis mil e nove reais e sessenta e nove centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.1.011.00		
Ficha	192	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 242.409,69
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0180.2.192.00		
Ficha	581	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.600,00
Total				R\$ 256.009,69

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0642.1.294.00		
Ficha	233	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 242.409,69
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	654	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.600,00
Total				R\$ 256.009,69

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de abril de 2020.

Nelson R. Bualho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.857 de 30 de abril de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 673.400,00 (seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1073	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 233.000,00
Ficha	1077	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 440.400,00
Total				R\$ 673.400,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0743.2.697.00		
Ficha	085	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0420.2.419.00		
Ficha	257	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 84.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0634.1.296.00		
Ficha	358	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.400,00
Classificação		17.512.0623.1.289.00		
Ficha	382	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 86.000,00
Total				R\$ 673.400,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de abril de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.858 de 30 de abril de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.977/2019"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 104.680,00 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	126	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 85.000,00
Classificação		04.123.0014.2.016.00		
Ficha	130	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	751	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.680,00
Total				R\$ 104.680,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.017.00		
Ficha	132	3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	745	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.680,00
Total				R\$ 104.680,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de abril de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de abril de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.874/2020

Dispõe sobre a realização de audiências públicas por videoconferência, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública pelo qual se encontra o município de Presidente Prudente, em função da pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º As audiências públicas realizadas pelo município em seus diferentes órgãos serão efetivadas por videoconferência.

Art. 2º A audiência será transmitida ao vivo pela internet, na conta oficial do município de Presidente Prudente na plataforma “Facebook” e poderá ser acessada no endereço eletrônico www.facebook.com/PrefeituraPrudente, no dia e horário previamente agendados.

Parágrafo único. Durante a transmissão da audiência, será facultado aos participantes o envio de perguntas, que serão lidas por um mediador técnico e respondidas pelos integrantes da mesa, por competência, desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da sessão.



Art. 3º A audiência será gravada e permanecerá disponível na plataforma digital citada no artigo anterior, podendo ser reproduzida por qualquer equipamento ou dispositivo conectado à internet.

Art. 4º O disposto neste artigo vigorará até que seja editada nova norma a respeito.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 07 de maio de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

ROGÉRIO MARCUS ALESSI
Secretário de Tecnologia da Informação



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:

DATA:

VALOR R\$:

APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	07/05/2020	333.589,20
---------------------------------	------------	------------

Presidente Prudente, 08 de Maio de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças